



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15371-250 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

PORTARIA Nº 2085 - DE 22/09/2022

“Prorroga validade de concurso público municipal e dá outras providências”

MAURO ANDRÉ MARTINS, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o item 11.8 do Edital de Concurso Público Municipal nº 001 de 30/11/2018, que estabelece a validade do concurso público municipal, bem como a possibilidade de prorrogação, por igual período.

Considerando que o aludido concurso foi devidamente homologado nas datas de 08/03/2019 e 15/03/2019, existindo ainda a possibilidade da administração municipal convocar outros candidatos legalmente classificados, objetivando a execução dos serviços públicos e outras atividades correlatas

Considerando ainda as disposições da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que determinou a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo o território, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Prorrogar por mais 02 (dois) anos a validade do concurso público municipal, objeto do Edital nº 01/2018, datado de 30/11/2018, realizado por esta Autarquia Municipal, em razão da possibilidade da administração municipal convocar outros candidatos classificados, na respectiva ordem de classificação.

Parágrafo Único – para fins de aplicação da prorrogação constante no caput deste artigo, contar-se-á a partir do dia 27/09/2022, em razão da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que determinou a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo o território, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Pereira Barreto (SP), 22 de setembro de 2022.

Mauro André Martins
Diretor